

Constituinte quer tornar a justiça ágil e barata

BRASÍLIA — Ao parar em um sinal, determinado motorista tem seu carro abalroado por outro, que simplesmente não freou a tempo. Ninguém saiu ferido, mas os estragos dos dois carros são grandes. Depois de vários anos na Justiça, o motorista que teve o carro atingido acaba desistindo do processo. Aceita um acordo com o culpado, que se dispõe a pagar pouco mais do que 10% do valor do prejuízo.

Esse é um exemplo comum no cotidiano de milhares de brasileiros que, na maior parte das vezes, desiste de recorrer à Justiça para garantir seus direitos. É que a Justiça "é cara, demorada e enviezada", analisa o expromotor público e deputado Plínio de Arruda Sampaio (PT-SP), responsável pela maior parte do texto do capítulo do Poder Judiciário na nova Constituição.

Mudança — A aprovação de uma nova estrutura para a Justiça no país, somada a dispositivos já garantidos na futura Constituição, no capítulo referente aos Direitos Individuais e Coletivos, vai inverter o processo atual e o cidadão vai começar a buscar seus direitos na Justiça, "que se tornará mais ágil, desburocratizada, segura e barata, segundo Plínio.

A grande conquista nessa área são os Juizados de Pequenas Causas, que serão formados pelos Tribunais de Justiça dos estados. Uma batida de carro será resolvida em 24 horas. Os dois motoristas serão chamados e irão expor suas defesas oralmente. O juiz dará a sentença imediata e o caso fica encerrado. Poderá haver recursos, mas Plínio acredita que

eles serão poucos, porque a tendência é resolver os assuntos de forma imediata.

Da mesma forma que um pequeno acidente no trânsito pode ser resolvido rapidamente e não demorar anos, como ocorre hoje, outros direitos do cidadão começarão a ser buscados na Justiça. "Dificilmente alguém vai à Justiça para reclamar que uma lavanderia, por exemplo, manchou um terno que foi lavado. Para fazer isso, hoje, é preciso registrar queixa na polícia, instaurar inquérito, e levar o assunto para o juiz. Com o Juizado de Pequenas Causas, o prejudicado pega o terno e a nota da lavanderia e vai, juntamente com o dono do estabelecimento comercial, diretamente à presença do juiz. Discutem na frente do juiz e se for o caso negociam a indenização ali mesmo.

O Juizado de Pequenas Causas não é o único instrumento novo de que dispõe o cidadão para acreditar mais na Justiça. Uma série de novos dispositivos somados garantem novas conquistas. O presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Márcio Thomaz Bastos, está otimista com relação a isso e procura citar exemplos. "Está traçado um plano de voo para que o brasileiro busque a sua cidadania. Ele terá que aprender a usar os instrumentos."

Um aposentado, por exemplo, se não concorda com o seu reajuste, recorre hoje à Justiça comum. Depois de promulgada a Constituição, o aposentado vai se utilizar do "mandado de injunção", e poderá arguir, no Supremo Tribunal Federal, a inconstitucionalidade por omissão, se o índice do seu reajuste não for igual ao dos funcionários da ativa.

O que muda no Poder Judiciário

TRF — Serão criados os Tribunais Regionais Federais que julgarão os recursos de segunda instância. Atualmente, o primeiro julgamento de causas federais é feito pelo juiz federal e, se houver recursos, ele cai no Tribunal Federal de Recursos, que será extinto. Com a nova Constituição, os recursos serão julgados ainda no estado de origem do processo, através dos Tribunais Regionais Federais. Isso deverá filtrar os processos.

STJ — É o Superior Tribunal de Justiça que vai substituir o Tribunal Federal de Recursos. Só julgará recursos extraordinários. Isso significa que deverá abocanhar grande parte dos recursos que hoje chegam ao Supremo. Com o filtro dos Tribunais Regionais e com maior número de ministros do que o TFR — de 27 passará para 33 — os julgamentos poderão ser agilizados.

Juizados de Pequenas Causas — Vai resolver sumariamente as questões civis e criminais de pequeno porte, que hoje caem nos juizes de Direito e sobrecarregam as justiças estaduais.

Juízes de paz — Serão eleitos dentro da comunidade para um mandato de quatro anos. Poderão celebrar casamentos e terão outras atribuições, que serão definidas por Lei.

Justiça Agrária — Haverá juiz especial para julgar as questões de conflitos de terra. Atualmente, esses conflitos são resolvidos na Justiça Federal. Agora ficarão restritos às Justiças estaduais que designarão os juizes com competência exclusiva para assuntos fundiários.

Supremo — Apesar de não ser criado um Tribunal Constitucional, o Supremo passa a ter essas atribuições específicas sem julgar mais, como ocorre hoje, os recursos ordinários especiais. Esses recursos passam para o Superior Tribunal de Justiça, o que desafoga o Supremo. A composição do Supremo — 11 ministros indicados pelo presidente da República e aprovados pelo Senado — continua a mesma. O cargo também continua vitalício.

Sessões secretas — A nova Constituição acabou com as sessões secretas dos tribunais e as decisões imotivadas. Essa era uma das reivindicações da OAB que foi atendida. Segundo o presidente da Ordem,

Márcio Thomaz Bastos, a iniciativa representa um avanço para a democratização do Poder Judiciário.

Autogestão — O Poder Judiciário ficou independente para decidir seu próprio orçamento, que hoje é definido pelo Executivo e aprovado pelo Legislativo. A autonomia financeira e orçamentária também era uma reivindicação da OAB e foi aplaudida pelo seu presidente, alegando que agora o Poder Judiciário vai gerir sua própria estrutura. Para o presidente do Tribunal Federal de Recursos, Evandro Gueiros Leite, o Poder Judiciário "será independente para pedir, mas não tem recursos. Eles continuarão sendo originários do Executivo". Atualmente, o Judiciário tem 2% do orçamento da União, o que o obriga a sucessivos pedidos de suplementação de verbas.

Ações no Supremo — Atualmente, qualquer ação no Supremo, arguindo inconstitucionalidade, precisa ser realizada através do Procurador-Geral da República. Com a nova Constituição, isso pode ser feito pelo Presidente da República, as Mesas das Assembléias Legislativas, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil, governadores, partidos políticos, confederações sindicais e as entidades de classe de âmbito nacional.

Omissão — Atualmente, só é possível arguir a inconstitucionalidade de alguma matéria quando houver uma ação contra a Constituição. Com a nova ordem jurídica será possível arguir a inconstitucionalidade por omissão. Ou seja, o poder público não cumpre a Constituição. "Uma grande arma para o cidadão", avalia Márcio Thomaz Bastos.

Vocatória — Desde 1977 o Supremo pode decidir que um juiz federal não pode julgar determinado processo e avoca para si a competência do julgamento. Durante esses 11 anos, somente 10 casos de vocatória foram registrados. De qualquer forma, o instrumento, considerado autoritário, não existe mais para o Supremo. Mas a vocatória continua existindo para o Superior Tribunal de Justiça e pode ser requerida pelo procurador-geral. O presidente do TFR, Evandro Gueiro Leite, preferia que a medida não existisse, porque a considera autoritária. "Um instrumento que podemos dispensar."